ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.042 DE 16 DE AGOSTO DE 1963.

"Autoriza aquisição de um conjugado elétrico para 3kw. marca HWM corrente alternada 220x 110 TRIFASSICS.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um conjugado elétrico para 3kw. marca HWM corrente alternada 220x 110 trifasses inclusive rêde elétrica de iluminação da VILA FRANCA, nêste Município, podendo para êste fim, dispender a quantia de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município no próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino portanto, que seja por todos cumprida, assim e inteiramente como nêla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de agôsto de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria e afixada na porta do Mercado Municipal aos dezesseis dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Gonçalves)
Secretário Municipal em Comissão